

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de julho de 2012



Série

Número 133

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 33/2012

Delega com a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Juventude e Desporto, Dr. João Luís Azinhais Alves dos Santos, nas áreas de atuação da Direção Regional de Juventude e Desporto.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS****Despacho n.º 33/2012**

1 - Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/M, 14 de novembro, que aprova a Organização e Funcionamento do Governo Regional da Madeira e no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, que aprova a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, conjugados com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego com a faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Juventude e Desporto, Dr. João Luís Azinhais Alves dos Santos, nas áreas de atuação da Direção Regional de Juventude e Desporto, competência nas seguintes matérias:

- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego.
 - b) Homologar as atas de procedimentos concursais e de ofertas públicas de emprego.
 - c) Conferir posses e assinar termos de aceitação e de nomeação de pessoal.
 - d) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os atos resultantes de caducidade ou revogação dos mesmos.
 - e) Autorizar a mobilidade de pessoal.
 - f) Outorgar contratos de pessoal.
 - g) Autorizar acumulações de funções, trabalho extraordinário, incluindo o prestado em dias de descanso semanal e complementar.
 - h) Homologar as avaliações do desempenho.
 - i) Conceder licenças sem remuneração, bem com autorizar o regresso à atividade.
 - j) Autorizar alterações dos posicionamentos remuneratórios.
 - k) Assinar cartões de identificação de pessoal.
 - l) Despachar folhas de processamento.
 - m) Assinar as guias de reposição.
 - n) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.
 - o) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
 - p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social e proteção social do pessoal, incluindo os referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais;
 - q) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
 - r) Passagens de certidões;
 - s) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionamentos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como o abono das respetivas remunerações;
 - t) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, que decoram em território nacional, aos trabalhadores ou contratados, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - u) Autorizar ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de agosto, a dispensa de trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - v) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou prelores em ações de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas atividades escolares;
 - w) Autorizar a acumulação de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
 - x) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores ou contratados à Ilha do Porto Santo, nos termos da Resolução n.º 967/2006, de 19 de julho, e ao Território Continental;
 - y) Autorizar a deslocação de jovens residentes na Madeira, bem como os respetivos acompanhantes ao Território Continental e ao Estrangeiro, no âmbito de participação de concursos, programas ou eventos destinados a jovens, devidamente comprovados, com interesse para a R.A.M. e aprovadas pelo Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - z) Autorizar a deslocação de dirigentes e associados de associações juvenis, com sede na R.A.M., ao Território Continental e ao Estrangeiro, bem como as deslocações de pessoas do território continental à Região no âmbito de atividades da Direção Regional de Juventude e Desporto ou de associações juvenis desde que aprovadas pelo Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos;
 - aa) Celebrar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização;
 - bb) Celebrar os contratos de aquisição de bens e serviços, até os limites fixados na lei;
 - cc) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
 - dd) Autorizar o exercício de funções em regime de contrato de prestação de serviços;
 - ee) Outorgar contratos programa.
- 2 - Ratifico, nos termos do artigo 137.º C.P.A., todos os atos praticados pelo Diretor Regional nas matérias acima referidas, até à publicação do presente despacho.
- 3 - Revogar o despacho n.º 24/2012, de 3 de Julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 115, 2.º Suplemento de 3 de julho de 2012.
- 4 - A presente delegação de competências entra imediatamente em vigor.

Funchal, 31 de julho de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)